



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,**  
**URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.191/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

	28	11	19
Data Recebida:			
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 e abre Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 28 de novembro de 2019.

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 21/11/2019, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 25/11/2019 para a devida publicidade externa.

Em 25/11/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 27 de novembro de 2019, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças





e Orçamento.

Em 28 de novembro de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal da Fazenda, Senhora Adriane Martins Luiz, que justifica que o Projeto tem como finalidade abertura de Crédito Adicional Especial visando o remanejamento orçamentário através do excesso de arrecadação, para suprir despesas com programa da Secretaria Municipal da Fazenda, em virtude da extinção do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir nova ação “1.042 – Manutenção Convênio Corpo de Bombeiro Militar” que passou a fazer parte do Programa “Gestão Fazendária” integrante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Além da inclusão de nova modalidade na LDO o Projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a nova ação supracitada, na dotação 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000, sendo que os referidos recursos serão cobertos pelo excesso de arrecadação de recursos próprios referente ao exercício de 2019.

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de





dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a inclusão de uma nova modalidade na LDO 2019, com a abertura de crédito adicional especial para a nova ação incluída no Programa de Gestão Fazendária da Secretaria Municipal da Fazenda, cujo valor será coberto pelo excesso de arrecadação de recursos próprios referentes ao exercício de 2019.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Ante à análise do Projeto de Lei 5.191/2019, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei

Relator

RENATO FLORES





---

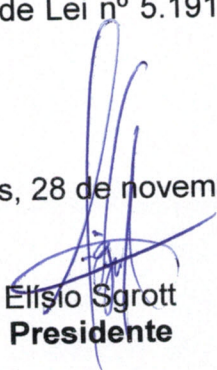
## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 28 de novembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.191/2019 analisando o Projeto sobre o prisma de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2019.

  
Michela da Silva Freitas  
Vice-Presidente

  
Elísio Sgrott  
Presidente

  
Renato Carlos de Figueiredo  
Membro